



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de julho de 2026



Série

Número 126

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 319/2026

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais, nos anos económicos de 2026 a 2031, no montante global máximo de 2.487.158,40 €, decorrentes da celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de acordo típico, entre aquele Instituto e uma entidade do setor social e solidário que vier a ser selecionada no âmbito do procedimento de candidatura para a gestão e o funcionamento do Estabelecimento Santa Teresinha.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de Retificação n.º 21/2026

Retifica o n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 685/2026, de 14 de julho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 124, que autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 2.710,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 320/2026

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 96/2025, de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 506/2025, de 5 de setembro, e pela Portaria n.º 799/2025, de 9 de dezembro, referente à repartição de encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a criação de Equipas de Apoio Domiciliário, no âmbito dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, até ao montante global de 483.324,05 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 321/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes ao procedimento por Concurso Público com publicação *Diário da República* e no *Jornal oficial* da União Europeia para “Aquisição de serviços de gestão de pagamentos por meios eletrónicos no portal de serviços do Governo Regional - Simplifica e demais sistemas do GRM (Multibanco, cartão de débito/crédito, MB Way e TPA em utilização, Google Pay e Apple Pay)”, no valor global de 4.320.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 319/2026**

de 16 de julho

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais, nos anos económicos de 2026 a 2031, no montante global máximo de 2.487.158,40 €, decorrentes da celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de acordo típico, entre aquele Instituto e uma entidade do setor social e solidário que vier a ser selecionada no âmbito do procedimento de candidatura para a gestão e o funcionamento do Estabelecimento Santa Teresinha.

Texto:

Considerando que se revela necessária a abertura de procedimento para apresentação de candidaturas ao Programa para Celebração de Acordos de Gestão na Região Autónoma da Madeira (PAGRAM), com vista a confiar a uma entidade do setor social e solidário a gestão e o funcionamento do estabelecimento de apoio social denominado por Estabelecimento de Santa Teresinha;

Considerando que, para esse efeito, importa obter autorização da entidade competente para a abertura do respetivo procedimento, bem como para a celebração de acordo de gestão, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 776/2022, de 24 de novembro, a qual é concedida sob a forma de Resolução;

Considerando que, subsequentemente à celebração do acordo de gestão com a entidade do setor social e solidário que vier a ser selecionada no âmbito do procedimento de candidatura, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar, com a mesma entidade, um acordo de cooperação, na modalidade de acordo típico, destinado ao financiamento do funcionamento das respostas sociais prosseguidas naquele equipamento social, designadamente Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Centro de Convívio, com capacidades máximas de 21, 20 e 10 utentes, respetivamente;

Considerando ainda que, nos termos do ponto 2.7 das Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 650/2023, de 23 de junho, e n.º 4/2026, de 21 de janeiro, foi avaliado o grau de dependência dos utentes residentes do Estabelecimento de Santa Teresinha, tendo daí resultado a classificação da respetiva ERPI como resposta de Alta Dependência;

Considerando que, com vista a assegurar o funcionamento do referido equipamento social, se revela necessário atribuir uma comparticipação financeira mensal, calculada em função de um valor padrão por utente/ cidadão, nos termos definidos na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 4/2026, de 21 de janeiro, para as respostas de ERPI e Centro de Convívio, e na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 650/2023, de 23 de junho, na sua redação atual, para a resposta social de Centro de Dia, nos seguintes montantes:

- a) ERPI Alta Dependência - 1.384,32 €/ mês/ utente, para uma capacidade de 21 lugares;
- b) Centro de Dia - 357,66 €/ mês/ utente, para uma capacidade de 20 lugares;
- c) Centro de Convívio - 239,85 €/ mês/ utente, para uma capacidade de 10 lugares;

Considerando que o quantitativo padrão por utente/ cidadão previsto na alínea a) anterior, referente à resposta social de ERPI, poderá ser majorado no montante de 271,02 €/ mês/ utente, ao abrigo do n.º 2.10 da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 4/2026, de 21 de janeiro;

Considerando que, funcionando a resposta social de Centro de Dia de forma acoplada a outras respostas sociais, com partilha de serviços, recursos e espaços, o quantitativo padrão por utente/cidadão previsto no parágrafo anterior pode ser reduzido em 40%, por vaga contratualizada, ao abrigo do n.º 2.12 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 650/2023, de 23 de junho, na sua redação atual, fixando-se, em consequência, no montante de 214,60 €/ mês/ utente;

Considerando que os encargos orçamentais estimados decorrentes da futura cooperação poderão ascender ao montante global de 2.487.158,40 €, a assumir nos anos económicos de 2026 a 2031.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e em harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais, nos anos económicos de 2026 a 2031, no montante global máximo de 2.487.158,40 €, decorrentes da celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de acordo típico, entre aquele Instituto e uma entidade do setor social e solidário que vier a ser selecionada no âmbito do procedimento de candidatura para a gestão e o funcionamento do Estabelecimento Santa Teresinha.
2. Os encargos inerentes à celebração de referido acordo não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do disposto no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2026	124.357,92 €;
Ano Económico de 2027	497.431,68 €;
Ano Económico de 2028	497.431,68 €;
Ano Económico de 2029	497.431,68 €;
Ano Económico de 2030	497.431,68 €;
Ano Económico de 2031	373.073,76 €.

3. A importância estipulada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e condicionado à existência do respetivo cabimento orçamental, a elevar os referidos montantes anuais, sem dependência de quaisquer outras formalidades, em função da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 41.452,64 €, nos termos do Acordo que se pretende celebrar, bem como de demais atualizações que venham a ser aprovadas por Resolução do Conselho do Governo Regional.
5. A despesa decorrente da celebração do acordo em causa, referente ao ano económico de 2026, no montante de 124.357,92 €, encontra-se devidamente cabimentada na rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional DA113002 e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM, encontrando-se os respetivos cabimentos registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF), com os n.ºs 7526000230, 7526000231 e 7526000232.
6. A assunção do compromisso plurianual relativo aos anos de 2027, 2028, 2029, 2030 e 2031, nos montantes de 497.431,68 €, 497.431,68 €, 497.431,68 € e 373.073,76 €, respetivamente, será assegurada pela rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional DA113003 e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 2926007434, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 042026/2026.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do período de vigência a estabelecer no Acordo de Cooperação a celebrar.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de Retificação n.º 21/2026

Sumário:

Retifica o n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 685/2026, de 14 de julho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 124, que autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 2.710,00 €.

Texto:

Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, por ter sido publicada com inexatidão, o n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 685/2026, de 9 de julho no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, Suplemento, n.º 124, de 14 de julho, se procede à sua retificação:

Assim,

Onde se lê:

“1- Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e pelo artigo 3.º da Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € (mil euros) e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 2.710,00 € (três mil trezentos e sessenta euros), nos termos do estabelecido no Regulamento acima referido e de acordo com a descrição no Anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.”

Deve ler-se:

“1- Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e pelo artigo 3.º da Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € (mil euros) e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 2.710,00 € (dois mil setecentos e dez euros), nos termos do estabelecido no Regulamento acima referido e de acordo com a descrição no Anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.

Funchal, 15 de julho de 2026.

O CHEFE DO GABINETE, Rui Emanuel de Sousa de Abreu

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 320/2026

de 16 de julho

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 96/2025, de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 506/2025, de 5 de setembro, e pela Portaria n.º 799/2025, de 9 de dezembro, referente à repartição de encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a criação de Equipas de Apoio Domiciliário, no âmbito dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, até ao montante global de 483.324,05 €.

Texto:

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, estatuiu-se um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), através de subvenções a fundo perdido e os procedimentos a adotar.

Os encargos plurianuais objeto da presente portaria estão de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma legal, previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, e dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 96/2025, de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 506/2025, de 5 de setembro, e pela Portaria n.º 799/2025, de 9 de dezembro, referente à repartição de encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a criação de Equipas de Apoio Domiciliário, no âmbito dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, até ao montante global de 483.324,05 € (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinco cêntimos), na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025	21.093,28 €;
Ano económico de 2026	462.230,77 €.

2. Os encargos da presente portaria, para o ano de 2026, têm cabimento orçamental n.º 0000209, 0000210, 0000211, 0000212, 0000213, e 0000214, na Classificação Económica 080701.A0.GS, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e no ano seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 321/2026

de 16 de julho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes ao procedimento por Concurso Público com publicação *Diário da República* e no *Jornal oficial* da União Europeia para “Aquisição de serviços de gestão de pagamentos por meios eletrónicos no portal de serviços do Governo Regional - Simplifica e demais sistemas do GRM (Multibanco, cartão de débito/crédito, MB Way e TPA em utilização, Google Pay e Apple Pay)”, no valor global de 4.320.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, e ainda no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais referentes ao procedimento por Concurso Público com publicação *Diário da República* e no *Jornal oficial* da União Europeia para “Aquisição de serviços de gestão de pagamentos por meios eletrónicos no portal de serviços do Governo Regional - Simplifica e demais sistemas do GRM (Multibanco, cartão de débito/crédito, MB Way e TPA em utilização, Google Pay e Apple Pay)”, no valor global de 4.320.000,00 € (Quatro milhões trezentos e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam escalonados da seguinte forma:

Ano Económico de 2026	480.000,00 €;
Ano Económico de 2027	1 440 000 €;
Ano Económico de 2028	1 440 000 €;
Ano Económico de 2029	960.000,00 €.

- 2 - Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2026 tem cabimento no Orçamento Privativo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP RAM, na rubrica com a classificação orgânica A despesa inerente à execução do contrato de prestação de serviços será suportada pelo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, na rubrica com a classificação orgânica 47 1 03 01 00, classificação económica D.03.06.01.S0.00, fonte de financiamento 513, Atividade 258, medida 004 e nos anos económicos seguintes por verbas adequadas a inscrever na respetiva proposta de orçamento do mesmo organismo.
- 4 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)